



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 333/2007 DE 28 DE MARÇO DE 2007**

*Sanção*

**“CONCEDE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOVERNADOR LINDENBERG E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 1,88% (um virgula oitenta e oito por cento) aos servidores da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** – O reajuste concedido por meio desta lei aplica-se aos servidores efetivos, excluídos os Vereadores e servidores comissionados.

**Artigo 3º** - Aos servidores de nível salarial mínimo será reajustado conforme determina o Governo Federal, passando os vencimentos a partir de 01 de abril de 2007 a R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

  
**ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
Andressa Maria Bayer Plotegher  
Chefe de Gabinete.

